ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-04-20	
O Secretário da Mesa	António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) — Digitally signed by António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) Date: 2018.04.20 12:42:34 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1923 / XIII (3 .ª)

Assunto: Medicamento veterinário

Destinatário: Min. da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do CDS-PP, através da Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais (IACA), um assunto relacionado com a tutela dos medicamentos veterinários que, a ser verdade, reputamos de muito preocupante.

Trata-se de uma alegada intenção de transferir a tutela dos medicamentos veterinários e produtos de uso veterinário, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) para o Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP.

Argumenta a IACA que, pese embora seja parte ativa do Plano de Ação Nacional para a Redução do Uso de Antibióticos nos Animais ou do Plano de Ação para Combater a Resistência aos Antimicrobianos, não foi auscultada sobre esta alegada transferência de competências, pese embora a importância deste tema para o sector que representa.

O modelo atual, que vem de 2006, foi objeto de amplo debate e discussão e refletiu a experiência no terreno, visando a eficácia do controlo e fiscalização numa área tão sensível para a opinião pública como esta da segurança alimentar.

A DGAV é o organismo que tem a tutela veterinária e, por isso, todas as competências e saber acumulado em matéria de sanidade animal e medicamentos veterinários, sendo esta uma também uma importante fonte de receita desta Direção Geral.

Por outro lado, o Infarmed possui competências, no âmbito da sua Comissão Técnica de Medicamentos Veterinários, de “emissão de pareceres, designadamente sobre toda a matéria relacionada com a autorização de introdução no mercado de medicamentos veterinários, a solicitação do Conselho Diretivo do Infarmed ou do Diretor-geral de Veterinária, consoante o respetivo âmbito de atuação”. No entanto, esta avaliação é feita ao nível técnico-científico,

estando este Instituto mais focado no medicamento humano e não tão sensibilizado para a questão animal.

Existe assim uma dupla garantia de qualidade, que deve manter-se, através de uma estreita colaboração entre o Infarmed e a DGAV.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Está o Governo a equacionar a passagem da tutela dos medicamentos veterinários da DGAV para o Infarmed?

2. Em que estudos, técnicos ou de qualquer outra natureza, se baseia a decisão para esta medida?

Palácio de São Bento, 20 de abril de 2018

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.